

REGULAMENTO CAMPANHA PLANO CONECTCAR FROTAS - CREDIFOZ

A. OBJETIVOS

1. O presente regulamento (“Regulamento”) tem como objetivo estabelecer as condições de participação dos novos usuários pessoas físicas (“**Novos Usuários**”) à **CAMPANHA PLANO CONECTCAR FROTAS – CREDIFOZ** (“**Benefício**”) ofertado pela ConectCar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. (“**ConectCar**”), sociedade com sede na Rua Funchal, nº 418, Edifício E-Tower, 10º andar - Conjunto 1002, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.577.631/0002-99, em parceria com a Cooperativa de Crédito da Foz do Rio Itajaí Açú – Credifoz (“**Credifoz**”), sociedade cooperativa de crédito, com sede na Rua Nivaldo Detoie, nº 72, Ressacada, Itajaí/SC, CEP 88.307-326, inscrita no CNPJ nº 09.512.539/0001-02.
2. Este **Benefício** visa prestigiar exclusivamente os **Novos Usuários**, cooperados da **Credifoz**, que realizarem a primeira aquisição do Adesivo da **ConectCar**, personalizado para a **Credifoz**, fisicamente em uma das cooperativas **Credifoz**, diretamente com o seu gerente de relacionamento da **Credifoz**, desde que façam adesão ao **Plano ConectCar Frotas**, cadastrando veículo leve ou pesado (exceto motocicleta, triciclo e assemblado).
 - 2.1 O **Plano ConectCar Frotas** possui uma taxa de mensalidade (“Mensalidade”) por cada veículo cadastrado. Ao aderir ao **Plano ConectCar Frotas**, os **Novos Usuários** deverão cadastrar um valor de saldo mínimo e outro valor máximo de recarga, o qual será debitado no seu cartão de crédito e creditado em sua conta **ConectCar** através de: (i) cartão de crédito, sujeito a taxa de processamento; (ii) PIX, com crédito instantâneo; (iii) boleto bancário, com crédito em até 02 (dois) dias úteis após a compensação financeira; ou (iv) boleto flash, com crédito em até 01 (uma) hora, pagando o boleto no banco emissor das 9h às 18h em dias úteis, sujeito a uma taxa adicional de R\$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), a fim de garantir o funcionamento do serviço do Adesivo da **ConectCar**, bem como assegurar o pagamento dos valores correspondentes a toda e qualquer utilização, passagens automáticas em praças de pedágio de concessionárias, empresas conveniadas, aquisição de bens e/ou serviços, incluindo lançamentos de Mensalidade e outras tarifas devidas pelos **Novos Usuários**, previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível em seu *site* oficial.
3. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que aderirem ao **Plano ConectCar Frotas** através deste **Benefício**, desde que possuam e mantenham ativo pacote de serviços da **Credifoz** durante todo o período de vigência deste Regulamento, serão beneficiados com isenção da Mensalidade pelo período de vigência deste Regulamento, de modo que, após o seu término, a Mensalidade será cobrada no valor de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos) por mês, ou conforme valores vigentes à época para o **Plano ConectCar Frotas** e dispostos no *site* oficial da **ConectCar**, ou, alternativamente, e a pedido da **Credifoz**, os **Novos Usuários** poderão migrar para outra oferta eventualmente vigente e decorrente da parceria entre **ConectCar** e **Credifoz**.
4. Os **Novos Usuários** receberão apenas 01 (um) Adesivo personalizado para o presente **Benefício**, de modo que eventuais Adesivos adicionais, solicitados pelos **Novos Usuários**, atenderão ao padrão de Adesivos disponibilizado pela **ConectCar**. Os **Novos Usuários** serão isentos da taxa de adesão apenas para o primeiro Adesivo solicitado, de modo que, para a aquisição de Adesivos adicionais, deverão arcar com o pagamento da taxa de adesão, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por Adesivo.
5. Caso seja necessário realizar a substituição do Adesivo, ou na hipótese de aquisição do 2º (segundo) Adesivo em diante, os **Novos Usuários** poderão solicitá-lo através do *site* oficial da **ConectCar**, na área logada do cliente, mediante o pagamento de taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por novo Adesivo, independente da categoria ou quantidade de eixos.

B. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6. O presente **Benefício** é de livre participação aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, que sejam cooperados da **Credifoz** e solicitarem o primeiro Adesivo da **ConectCar** fisicamente em uma das cooperativas **Credifoz**, aderirem ao **Plano ConectCar Frotas** e ativarem o Adesivo, dentro do período de vigência deste **Benefício**, com início em 01 de abril de 2025 e encerramento em 01 de abril de 2027.

7. Os **Novos Usuários** poderão utilizar o presente **Benefício** pelo período de vigência deste Regulamento, com consequente isenção da Mensalidade, desde que se mantenham adimplentes com a **Credifoz**. Em caso de cancelamento e/ou inadimplência dos **Novos Usuários** perante a **Credifoz** por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, os **Novos Usuários** arcarão com a cobrança de Mensalidade de R\$ 20,90 (vinte reais e noventa centavos), que passará a ser descontada diretamente do seu saldo, de forma automática e sem a necessidade de qualquer prévia comunicação, a partir da data em que a inadimplência se torne superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.1 . Em caso de comprovada regularização da situação financeira dos **Novos Usuários** perante a **Credifoz**, a isenção da Mensalidade poderá ser novamente concedida mediante solicitação realizada pelo **Novo Usuário** perante a **Credifoz**, desde que realizada dentro período de vigência deste Regulamento. A aplicação do **Benefício** será retomada em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação realizada pela **Credifoz** à **ConectCar** que solicitar a reintegração do **Novo Usuário** à isenção da Mensalidade, observado o período de vigência deste **Regulamento**.

8. Não há vinculação deste **Benefício** a qualquer modalidade de sorteio ou pagamento de taxa para participação, mas sim única, e tão somente, a observância dos termos deste Regulamento.

C. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

9. Ao receberem o Adesivo da **ConectCar**, os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento deverão acessar *site* oficial da **ConectCar** para ativar o Adesivo, devendo obrigatoriamente escolher o **Plano ConectCar Frotas**. Os **Novos Usuários** deverão associar a placa do veículo, incluir um saldo mínimo para recarga através de um dos meios de pagamento disponíveis para débito dos valores correspondentes à utilização do serviço **ConectCar**, conforme características do Plano contratado, a fim de garantir o funcionamento do Adesivo **ConectCar**.

10. A participação neste **Benefício** e a adesão aos serviços da **ConectCar** significa que os **Novos Usuários** concordam, expressa e automaticamente, com todas as condições previstas no presente Regulamento, e aderem ao Termode Adesão Único para Serviços **ConectCar** disponível na página principal do *site* oficial da **ConectCar**.

11. As condições e atualizações comerciais do presente **Benefício** estão contidas no *site* oficial da **ConectCar** e na área logada do cliente, bem como as condições de reajuste de preço estão contidas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**.

D. RESTRIÇÕES DO BENEFÍCIO

12. Este **Benefício** é vinculado ao CNPJ da pessoa jurídica cooperada da **Credifoz** e intransferível, e será concedido aos **Novos Usuários** descritos neste Regulamento, pelo tempo de sua vigência.

13. Os **Novos Usuários** descritos neste Regulamento que optarem pelo presente **Benefício** não poderão participar de novos benefícios, campanhas ou promoções da **ConectCar** antes do término do prazo de vigência deste **Benefício**, contados a partir da adesão a este **Benefício**.

14. O presente **Benefício** não é cumulativo com benefícios, campanhas ou promoções já existentes ou que vierem a ser promovidos pela **ConectCar**, ainda que em condições mais vantajosas, e perdurará somente enquanto vigente o **Plano ConectCar Frotas** nos termos deste Regulamento.

15. Caso o meio de pagamento escolhido pelos **Novos Usuários** não efetive a(s) recarga(s), ou em caso de pendências financeiras dos **Novos Usuários** perante a **ConectCar** e/ou **Credifoz**, o **Benefício** ora concedido poderá ser interrompido. Caso haja o cancelamento da prestação de serviços da **ConectCar** e/ou da **Credifoz**, os **Novos Usuários** poderão não ter direito ao mesmo **Benefício** descrito neste Regulamento em futuras adesões.

E. CONDIÇÕES GERAIS DO BENEFÍCIO

16. Por se tratar de um **Benefício**, o presente Regulamento poderá, a qualquer momento e a exclusivo critério da **ConectCar**, ser alterado e/ou este **Benefício** ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado, mediante comunicação prévia aos **Novos Usuários**, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência. Este **Benefício** e as condições aplicáveis ao Plano contratado poderão ser cancelados a qualquer momento em razão do encerramento desta campanha, ou por qualquer outro motivo que leve à extinção e/ou interrupção deste **Benefício** ou do plano de serviços, mediante comunicação prévia aos **Novos Usuários** com 30 (trinta) dias de antecedência.

17. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do presente Regulamento e do Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar** deverão ser direcionadas pelos **Novos Usuários** à **ConectCar** por meio de qualquer dos Canais de Atendimento disponíveis, quais sejam, central de relacionamento e redes sociais.

18. Este **Benefício** não está sujeito a qualquer espécie de sorteio, competição ou operação assemelhada, não se enquadrando nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios previstas na Lei nº 5.768/1971 e outras legislações semelhantes, e, portanto, não está sujeita aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

19. A escolha, contratação e adesão ao Plano **ConectCar** com o **Benefício** descrito neste Regulamento é de livre escolha dos **Novos Usuários** e não constitui nenhum vínculo de fidelidade com a **ConectCar**, ficando a exclusivo critério do consumidor o tempo de permanência com o serviço.

20. Os **Novos Usuários** concordam e expressamente reconhecem que os serviços da **Credifoz** são ofertados e disponibilizados exclusivamente pela parceira **Credifoz**, e estão sujeitos às regras e condições comerciais e contratuais definidas pela parceira **Credifoz**, inexistindo qualquer responsabilidade da **ConectCar** sobre a prestação, qualidade ou resultado destes, seja de forma subsidiária ou solidária.

21. Aplicam-se ao presente Regulamento todas as disposições previstas no Termo de Adesão Único para Serviços **ConectCar**, disponível na página principal do site oficial da **ConectCar**.

São Paulo/SP, 01 de abril de 2025.

**CONNECTCAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E SOLUÇÕES DE
MOBILIDADE ELETRÔNICA S.A.**